



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2023/SEMED  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

RETIFICAÇÃO Nº1 EM 06 DE NOVEMBRO DE 2023

## ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL DAS EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar n.º 577 de 2021 e em atendimento às condicionalidades definidas na **Lei Federal Nº 14.113/2020 Nova Lei do Fundo de Manutenção da Educação Básica – FUNDEB**, combinado a Lei Municipal nº 514, de 26 de outubro de 2016, que estabelece regras básicas para a seleção de Gestores e Coordenadores de Educação da Rede Pública Municipal de Santo Amaro das Brotas, torna público e faz saber aos integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Santo Amaro das Brotas, Sergipe, que estão abertas as inscrições para atuar na Função de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino e Secretário Escolar da Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, em conformidade com as disposições deste Edital.

### 1. COMISSÃO

A Comissão Eleitoral Central designada pela Secretaria Municipal da Educação do Município de Santo Amaro das Brotas/SE, com fundamento na Lei Municipal nº 514, de 26 de outubro de 2016, com base na **Lei Municipal nº 493/2015**, de 19 de junho de 2015, na **Portaria nº 05/2023 SEMED** torna pública a abertura do Processo Eleitoral para a escolha dos membros das Equipes Gestoras das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santo Amaro das Brotas para o mandato de 03 (três) anos referentes à Gestão de 2024/2026, nos termos seguintes:

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Eleitoral visa selecionar integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Santo Amaro das Brotas, para atuar na Função de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino e Secretário Escolar da Rede de Ensino Pública Municipal, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, observadas as normas deste Edital.

2.2. O Processo Eleitoral de que trata este Edital destina-se à composição das Equipes Gestoras das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal para um mandato de 3 (três) anos.

2.3. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações documentais, classificações e envio da lista de selecionados(as) para a deliberação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

2.3.1. O Processo Eleitoral será realizado em 3 (três) Etapas: I- Elaboração e apresentação do Plano de Ação Pedagógico Administrativo à Comunidade Escolar; II- Eleição pela Comunidade Escolar; III – Curso de Formação para Gestores Escolares Eleitos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2.3.2. Outras etapas poderão ser incluídas no processo Eleitoral mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

2.4. A eleição para a Equipe Gestora realizar-se-á nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, em data única para todas as escolas.

2.5. A equipe Gestora das Unidades de Ensino será eleita pela Comunidade Escolar, mediante eleição direta, por chapa através do voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

2.6. A Equipe Gestora será constituída por Diretor Escolar, Coordenador de Ensino e Secretário Escolar, de acordo como porte de cada Unidade de Ensino.

2.6.1. O quantitativo de Coordenador de Ensino será definido com base no Censo Escolar do ano de 2022, seguindo os critérios estabelecidos no Anexo da Lei Complementar nº 514/2016.

2.7. As atribuições da função constam no Anexo I deste Edital.

2.8. O perfil desejado para a função consta no Anexo II deste Edital.

2.9. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo III deste Edital.

2.10. As Instruções para preenchimento do Plano de Gestão constam no Anexo IV deste Edital.

2.11. As informações e orientações gerais para a avaliação da apresentação de narrativa sobre o Currículo e de exposição do Plano de Gestão pela Banca Examinadora constam no Anexo VI deste Edital.

2.12. O Formulário de Recurso consta no Anexo V deste Edital.

2.13. O Instrumental para elaboração do Currículo consta no Anexo VI deste Edital.

2.14. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VII deste Edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. Poderão candidatar-se a qualquer uma das funções eletivas de Diretor Escolar, e Coordenador de Ensino, exclusivamente integrantes da Carreira do Magistério Público em efetivo exercício e na função de Secretário Escolar, exclusivamente servidores da Rede Municipal de Ensino ocupantes do cargo de Oficial ou Agente Administrativo, ou do cargo de Professor de Educação Básica que esteja em readaptação de função de forma definitiva na Rede Municipal de Ensino, que atendam, cumulativamente, aos requisitos dispostos nas alíneas abaixo:

I – para Diretor Escolar e Coordenador de Ensino, fazer parte do quadro permanente de pessoal do magistério Rede Municipal de Ensino de Santo Amaro das Brotas;

II – ter cumprido o estágio probatório até a data de inscrição como candidato;

III – ter formação superior em grau de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, ou ter Diploma de Curso de Graduação em Pedagogia, para as funções de Gestor Escolar e Coordenador de Ensino;

IV – ter experiência mínima de 03 (três) anos, em período contínuo ou alternado, como professor, Especialista em Educação, Diretor de Escola ou Coordenador de Ensino, na rede municipal;

V – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- VI – para a função de Secretário Escolar, ter ensino médio completo;
- VII – para a função de secretário escolar, ter experiência mínima de 03 (três) anos, em período contínuo ou alternado, em unidades escolares da rede municipal, como oficial ou Agente Administrativo, ou como Professor de Educação Básica que esteja em readaptação de função de forma definitiva, e que atendam cumulativamente, aos requisitos;
- VIII – não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
- IX – ter disponibilidade para atendimento à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em 02 (dois) turnos de trabalho;
- X – estar em efetivo exercício na Unidade de Ensino, para a qual se colocou candidato, em tempo correspondente há, no mínimo, 03 (três) meses, exceto para o cargo de Secretário Escolar;
- XI – ter sido aprovado na Fase de Certificação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição das chapas serão realizadas nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, no horário das 8 às 13 horas, na Coordenadoria de Gestão Educacional/SEMED, localizada na Via Porto das Redes, S/N, Santo Amaro das Brotas ou através do Link <https://semedsantoamaro.com.br/inscricaoogestaodemocratica>.

4.1.1. As inscrições das chapas serão realizadas junto à Comissão Eleitoral Central, por meio de Formulário próprio, em duas vias, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo, ou encaminhado em anexo via inscrição online, sujeita a verificação pela Comissão Eleitoral Central, para homologação, mediante aos documentos relacionados abaixo:

- I – cópia do contracheque;
- II – cópia do diploma para comprovação da habilitação em grau superior;
- III – cópia da Portaria de Lotação ou Declaração de Comprovação de tempo de exercício na Unidade de Ensino, expedida pelo Departamento de Gestão Pessoal da SEMED, exceto para o cargo Secretária Escolar;
- IV – declaração, conforme modelo expedido pela SEMED, reconhecida em cartório, atestando ter disponibilidade de cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos diferenciados, de forma a atender ao horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- V – declaração de experiência docente em sala de aula, na rede pública de ensino de, no mínimo, 03 (três) anos;
- VI – certificado de aprovação na Fase de Certificação.

4.1.2. As inscrições somente serão validadas após a homologação da Comissão Eleitoral Central.

4.1.3. O número da chapa será definido de acordo com a ordem de inscrição, junto à Comissão Eleitoral Central, e servirá para identificação no Pleito Eleitoral.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 4.1.3.1 Durante o processo eleitoral, as Chapas poderão adotar um nome fantasia, devendo este ser informado no ato da inscrição, quando será definido o número da Chapa.
- 4.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Eleitoral.
- 4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período de **16/11/2023 e 17/11/2023, até as 17 horas do horário local.**
- 4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria Municipal de Educação.  
([www.semedsantoamaro.com.br](http://www.semedsantoamaro.com.br)).
- 4.4. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.
- 4.5. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.
- 4.6. Efetivada a inscrição e finalizado o prazo, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.
- 4.7. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- 4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.9. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.
- 4.10. Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou no preenchimento das informações, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal.
- 4.11. Finalizado o *upload* da documentação, o candidato deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição. O comprovante será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada.
- 4.12. Após findar o prazo de inscrições, a SEMED divulgará a lista nominal de candidatos inscritos, constando ainda o quantitativo de arquivos anexados.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

5.1. O Processo Eleitoral será composto pelas seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição com Currículo e apresentação do Plano de Gestão e Ação;
- b) Etapa II: Eleição pela Comunidade Escolar;
- c) Etapa III: Curso de Formação para Gestores Escolares Eleitos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.2. O Currículo, após avaliado por Comissão de Examinadores da SEMED, será pontuado nos termos da seguinte escala:

- a) Experiência profissional: **até 25 pontos**;
- b) Formação acadêmica: **até 25 pontos**.

5.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) aptos deverão participar das Etapas I e II.

5.3.1. Será considerada, na classificação acima, a primeira opção de cada candidato(a). Caso em alguma Escola não seja alcançado o número de candidatos(as) classificados(as) suficiente, serão selecionados(as) candidatos(as) que indicaram esta Escola como segunda opção, utilizando o critério análogo ao descrito no item 5.3. Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nos itens "a" e "b" de 5.2., prevalecerá, para fins de desempate, o(a) candidato(a) que obtiver:

- a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (item "a", de 5.2);
- b) O maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;
- c) A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.4. Os participantes deverão consultar as características da Escola para a qual são candidatos, particularmente os indicadores do SAEB (Inep) e SAESE (Seduc), com vistas a melhor balizar a elaboração dos seus planos de gestão, bem como assegurar simetria de informações e igualdade de condições a todos(as) os(as) candidatos(as);

5.4.1. A chapa eleita para cada escola, obrigatoriamente serão submetidos ao **Curso de Formação para Gestores Escolares**, seguindo os critérios do anexo VI da Lei Complementar nº 514/2016.

5.4.2. Não Havendo adesão ao **Curso de Formação para Gestores Escolares**, a chapa será desclassificada automaticamente, sendo convocado a segunda colocada e assim subsequentemente.

5.5. Não havendo candidatos ao Processo Eleitoral ou não havendo nenhuma chapa habilitada na Etapa I do art. 34 da Lei Complementar 514/2016, o Secretário Municipal da Educação nomeará servidores da Carreira do Magistério Público do Município de Santo Amaro das Brotas para assumirem as funções de Diretor Escolar, Coordenador de Ensino e de Secretário Escolar, observados os requisitos necessário para assumir a função destinada.

## 6. DA ELEIÇÃO

6.1. A eleição para os membros da Equipe Gestora realizar-se-á no dia 20 de dezembro de 2023, no horário das 07h às 17h, de forma ininterrupta, sendo que, nas Unidades de Ensino que funcionem nos 03 (três) turnos, o horário estender-se-á até as 20 horas.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Formulário de Inscrição das chapas e Modelo de Declaração de Disponibilidade de cumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais comporão o primeiro KIT ELEITORAL, os quais serão encaminhados às Unidades de Ensino, Cronograma – Anexo deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.2. Este Edital deverá ser afixado em todas as Unidades de Ensino, em local de fácil acesso e visível a todos os membros da Comunidade Escolar.

7.3. A participação dos candidatos implica no conhecimento e na aceitação das condições definidas neste Edital.

7.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Eleitoral.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro das Brotas, 06 de novembro de 2023.

  
**ELIZABETH ALVES COSTA BEBER**  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

### São atribuições do Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Educação de Santo Amaro das Brotas:

- a) Realizar ações que promovam a melhoria da qualidade da escola e o comprometimento com a promoção das aprendizagens dos alunos na perspectiva da educação inclusiva, garantindo, a todos, oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades, em especial as que propiciem a formação integral do aluno, preparando-o para uma atuação ética, sustentável e transformadora na vida pessoal, social, política e no mundo do trabalho, quais sejam:
- Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;
  - Implementar a política educacional da SEMED, considerando o contexto local e os indicadores sociais e educacionais;
  - Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação;
  - Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.
- b) Expressar-se por meio de práticas que considerem as relações entre a escola e a sociedade em geral, a comunidade local, a sua função social e os espaços de atuação, visando à elaboração coletiva e à implementação da proposta pedagógica da escola, considerando as diferenças individuais, sociais e culturais e promovendo a participação dos estudantes, educadores, colegiados e comunidade na vida escolar, a saber:
- Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica;
  - Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;
  - Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;
  - Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares;
  - Mobilizar, organizar e gerenciar na escola a rede protetiva e de justiça restaurativa para a garantia de direitos e deveres de todos;
  - Compreender as possibilidades e estimular o uso pedagógico de espaços da comunidade e do entorno;
  - Estabelecer parcerias dentro e fora da comunidade escolar, com base em valores e responsabilidades compartilhadas, para apoiar as ações da escola.
- c) Mobilizar metodologias e instrumentos de gestão e planejamento que, considerando as diretrizes da política educacional da SEMED e o contexto de sua atuação, permitam que a proposta pedagógica seja implementada, bem como:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Promover, liderar e articular a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola (definição de prioridades, metas de curto, médio e longo prazo e de estratégias para alcançá-las);
  - Utilizar diagnósticos e evidências para tomada de decisões;
  - Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re) planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;
  - Coordenar a execução de programas e projetos da escola;
  - Buscar, de forma proativa, estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
  - Gerenciar, de maneira estratégica, processos de implementação de inovações, de mudança e transformação;
  - Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;
  - Manter os sistemas da SEMED, SYSA (Sistema de Gestão Acadêmica), o Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Alimentação Escolar e os demais, atualizados conforme as diretrizes estabelecidas em portarias e na legislação federal, estadual e municipal.
- d) Assegurar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola e as aprendizagens previstas no Currículo do Estado de Sergipe aderido pelo Município, considerando os indicadores e resultados de diferentes modalidades e processos de avaliação, a saber:
- Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista o desenvolvimento de ações para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
  - Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
  - Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
  - Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
  - Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
  - Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados, além de promover o (re)planejamento de intervenções necessárias;
  - Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
  - Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar.
- e) Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos, assim como:
- Coordenar o planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da SEMED;
  - Liderar a elaboração, a implementação, a avaliação e o redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da SEMED, do Currículo e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua;

- Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;
- Liderar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica;
- Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;
- Coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados.

f) Colocar a administração da escola a serviço da aprendizagem dos alunos, a saber:

- Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento;
- Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros;
- Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos;
- Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar;
- Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola;
- Elaborar um plano de contratação e de gerenciamento de serviços;
- Elaborar plano de aquisição e de registro e controle de consumo de materiais;
- Elaborar plano para organização de patrimônio, para a manutenção, a preservação, descarte e baixa de patrimônio;
- Gerenciar e engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio;
- Gerir a escola dos pontos de vista orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da Administração Pública e com a proposta pedagógica;
- Buscar estratégias de captação de recursos para atividades e projetos da escola;
- Elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros da escola, com definição de instrumentos de supervisão do processo e meios de prestação de contas à comunidade;
- Organizar e articular o Conselho Escolar para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros;
- Promover na escola o compromisso da transparência com os pais e com a comunidade sobre o uso dos recursos financeiros;
- Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos;
- Dimensionar e demandar o transporte escolar e a merenda;
- Acompanhar processos de provimento do transporte escolar dos alunos;
- Organizar e gerenciar processos de controle de estoque, manipulação e distribuição da merenda escolar;
- Articular espaços informativos e formativos para uso dos programas de alimentação escolar;
- Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda.

g) Liderar o comprometimento e o desenvolvimento profissional das pessoas e das equipes, assim como:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Mobilizar equipes e pessoas num trabalho integrado para a concretização de objetivos, metas e para a melhoria contínua dos processos e dos resultados;

- Promover um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de experiências;
- Promover práticas de coliderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação;
- Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;
- Comunicar-se de forma clara e apropriada com cada público, a partir de escuta atenta e diálogo aberto;
- Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para desenvolver a aprendizagem dos alunos;
- Promover a elaboração, a implementação e o monitoramento do plano de formação em serviço, em parceria com a SEMED;
- Fomentar o desenvolvimento de competências visando ao aprimoramento profissional e pessoal da equipe;
- Gerenciar o quadro de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diversas demandas da escola;
- Gerenciar, no âmbito da escola, os processos evolução funcional.



## ANEXO II – PERFIL DESEJADO PARA A FUNÇÃO

### Princípios, valores e competências para a Função

Os princípios norteadores da Função são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para a Função são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocação para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

### Síntese das competências desejáveis

- As competências para a Função de Diretor de Escola da Rede Pública Estadual de Sergipe permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Santo Amaro das Brotas.

As principais competências para a Função e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

#### • **Competência 1: Gestão e Resultados**

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação e da Escola, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua da Escola e da Educação Municipal como um todo.

#### • **Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas**

Capacidade para entender a contribuição das pessoas da Escola aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Escola à qual dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

• **Competência 3: Gestão Pedagógica**

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e na atuação dos professores e agir estrategicamente com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de promover o apoio dos professores e demais técnicos na organização da Unidade de Ensino e na melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

• **Competência 4: Visão Estratégica**

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma atuação mais eficaz da Escola frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade de Ensino, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SEMED de Santo Amaro das Brotas e desdobrá-la para a Escola, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

• **Competência 5: Gestão de Crises e Contingências**

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Escola e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Município de Santo Amaro das Brotas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### ANEXO III - INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão para a Escola:	
Nome do Diretor(a) 1:	
Nome do Coordenador(a) 1:	
Nome do Coordenador(a) 2:	
Nome do Secretário(a) 1:	
CPF 1:	
CPF 2:	
CPF 2:	
Nome da Chapa:	

#### 1. Introdução

1.1 Experiências profissionais que justificam pleitear a Função

1.2 Motivação para ocupar a Função

#### 2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola

2.1

2.2

2.3

2.4

2.5

#### 3. Plano de Ação

Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
3.1	3.1.1		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

	3.1.2		
	3.1.3		
	3.1.4		
3.2	3.2.1		
	3.2.2		
	3.2.3		
3.3	3.3.1		
	3.3.2		
3.4	3.4.1		
	3.4.2		
	3.4.3		
3.5	3.5.1		
	3.5.2		
	3.5.3		

#### 4. Riscos e estratégias

Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1	•
4.2	•
4.3	•
4.4	•



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
5.1	e
5.2	e
5.3	e
5.4	e
5.5	e



## ANEXO IV- INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá elaborar o seu Plano de Gestão tendo em conta as características da Escola, para a qual será avaliado, disponíveis na página da SEMED ([www.semedsantoamaro.com.br](http://www.semedsantoamaro.com.br)), particularmente os indicadores do Inep (no link <http://www.seduc.se.gov.br/provabrasil/index.asp>, considerando as instruções e o exemplo prático abaixo.

Os campos do Plano de Gestão a serem preenchidos pelo candidato são:

1. Introdução;
2. Objetivos e Resultados pretendidos para a Escola;
3. Plano de Ação, envolvendo macroações, ações, prazos e responsáveis;
4. Riscos envolvidos e estratégia de mitigação;
5. Estratégia de comunicação e engajamento dos públicos-alvo da Escola.

Abaixo seguem os campos do Plano de Gestão com o preenchimento de um **exemplo prático, na área da saúde**, para facilitar a compreensão pelos(as) candidatos(as):

1. Introdução
1.1 Narrativa sobre as experiências profissionais que justificam pleitear a Função
1.2 Texto sobre a motivação para ocupar a Função

2. Objetivos/Resultados pretendidos para a Escola
2.1 Reduzir a taxa de mortalidade infantil de X% para Y% até o final de 2021
2.2 Reduzir pela metade o absenteísmo de médicos (passando de 36 dias em média para 18 dias)
2.3
2.4
2.5





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O que se espera como ganhos do trabalho da Direção da Escola? E quais problemas da Educação, a gestão da Direção da Escola atuará para ajudar a resolver? Para tanto, o(a) candidato(a) deverá se pautar, entre outras informações, nas características das escolas à qual está concorrendo.

O(a) candidato(a) deverá abordar, com clareza, como a Direção da Escola irá apoiar a SEMED Santo Amaro das Brotas/SE no alcance da melhoria dos indicadores educacionais no Município e na superação dos principais problemas e desafios afins à sua Escola.

3. Plano do Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis (unidade da Diretoria de Educação)
3.1 Realizar um amplo programa de formação dos profissionais da educação	3.1.1 Identificar quais as necessidades de formação	Março de 2024	Diretor da Unidade Escolar e equipe multidisciplinar da Educação
	3.1.2 Definir o programa de formação, incluindo o respectivo cronograma	Abril de 2024	Equipe multidisciplinar da Educação
	3.1.3 Implantar o programa definido	Mai a Agosto de 2024	Equipe multidisciplinar da Educação
	3.1.4 Avaliar os resultados com vistas à melhoria dos próximos ciclos de formação	Setembro de 2024	Diretor da Unidade Escolar e equipe multidisciplinar da Educação
3.2	3.2.1		
	3.2.2		
	3.2.3		
3.3			
3.4			
3.5			

Listar aqui as principais macroações que compõem o Plano de Gestão do(a) candidato(a). Essas macroações envolvem um conjunto de ações, e a cada uma delas deve-se associar prazos e responsáveis.

Embora não haja um número definitivo, espera-se que o(a) candidato(a) liste em torno de 5 a 7 macroações, sendo cada uma delas desdobradas em 3 ou 4 ações, com respectivos prazos e responsáveis.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Atenção:** o(a) candidato(a) deverá construir o seu Plano de Gestão em alinhamento aos objetivos/resultados pretendidos, evidenciando, entre outras questões, a **Gestão Pedagógica**, ou seja, como irá atuar para a melhoria dos resultados da Educação (Ideb e Idese), e igualmente destacar como irá alavancar os **outros importantes resultados** estratégicos da SEMED, tais como reduzir as taxas de abandono e de distorção idade-série da Unidade de Ensino a que está concorrendo.

4. Riscos e estratégias	
Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
4.1 Baixo engajamento dos profissionais de educação na implantação dos programas de formação.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Identificação de líderes com vistas à mobilização;</li><li>• Demonstração dos benefícios da formação para o Município, para a sociedade e para os próprios profissionais da educação;</li><li>• Realização de reuniões <i>in locus</i> para explicitação do Programa e mobilização.</li></ul>
4.2	
4.3	
4.4	

Todo Plano de Gestão envolve riscos. Nesse sentido, é fundamental identificá-los *a priori*, bem como elaborar estratégias de neutralização (evita que o risco se torne realidade) e mitigação (o que fazer para minimizar os problemas, caso os riscos ocorram).

O(a) Candidato(a) deverá abordar, com clareza, os principais riscos associados ao seu Plano de Gestão, bem como as respectivas estratégias de neutralização e mitigação.

5. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
5.1 Criação de um canal direto de contato com o público-alvo, evitando o repasse de informações distorcidas/enviesadas (site com o escopo, resultados pretendidos e principais ações dos Programas de Formação de profissionais da educação e diretores escolares, e-mail e telefones de contato).	Profissionais de educação, diretores de escola públicos.
5.2	
5.3	
5.4	
5.5	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O sucesso de um Plano de Gestão passa pela capacidade de convencimento, mobilização e engajamento de servidores e professores, entre outros atores estratégicos. Nesse sentido, espera-se que o(a) candidato(a) tenha clareza das estratégias a serem utilizadas e dos públicos-alvo a que se destinam.

São exemplos de estratégias e ferramentas de comunicação: estruturação de grupos de discussão e/ou trabalho; criação e disponibilização de informações em portais na Internet e Intranet; realização de seminários e oficinas de trabalho; criação de câmaras técnicas, etc.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Eleitoral para Função de Confiança da Equipe de Gestão Escolar da SEMED/SE

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ELEITORAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº \_\_\_\_\_, na data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado em (local) \_\_\_\_\_

CHAPA, \_\_\_\_\_, composta pelos candidatos: Diretor(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_; Coordenador(a): \_\_\_\_\_, Diretor(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_ e Secretário(a): Diretor(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, apresentamos recurso junto a esta a Comissão Eleitoral Escolar, contra decisão do

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Santo Amaro das Brotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO VI – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO E AS  
PONTUAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Atuação em cargos ou funções da SEMED						
Cargo ou função	Identificação do local de exercício do cargo ou função	Mês e ano do início no cargo ou função	Mês e ano do fim no cargo ou função	Número de meses no cargo ou função	Pontos por mês	Pontuação máxima
Secretário Municipal de Educação					0,30	5,0
Técnico de Educação					0,25	5,0
Diretor Escolar					0,20	5,0
Coordenador de Unidade Escolar					0,20	5,0
Secretário Escolar					0,20	5,0

Observações:

(1) Caso na data de inscrição candidato esteja no exercício do cargo ou função indique o mês e ano do fim no cargo ou função como sendo 12/2022

(2) A pontuação total máxima pela atuação em cargos ou funções é 25 (vinte e cinco)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Cargos de Diretor e Coordenador				
Curso	Identificação dos cursos, instituições e anos de obtenção dos títulos	Número de cursos	Pontos por curso	Pontos Máximo
Licenciatura em Pedagogia			4,0	4,0
Licenciatura em outras áreas			3,0	3,0
Pós-graduação na área de Gestão Educacional			2,0	2,0
Pós-graduação em outras áreas			1,0	3,0
Mestrado			5,0	5,0
Doutorado			6,0	6,0

Observações:

(1) A pontuação total da Formação Acadêmica é 25 (vinte e cinco)

Pontuação máxima que pode ser obtida em Experiência Profissional: 25 (vinte e cinco)

Pontuação máxima que pode ser obtida em Formação Acadêmica: 25 (vinte e cinco)

Pontuação total máxima que pode ser obtida na avaliação do Currículo: 50 (cinquenta)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**ANEXO VII – CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**

I.	Lançamento do Edital	11/10/2023
II.	Período de inscrições - Etapa I	16/11/2023 e 17/11/2023 até as 17h00 do horário local
III.	Avaliação das Documentações e apresentação – Etapa I	21/11/2023 e 22/11/2023
IV.	Divulgação dos classificados nas Etapas I	27/11/2023
V.	Período de Recursos	28/11/2023
VI.	Divulgação das Chapas	29/11/2023
VII.	Eleição da Chapa – Etapa II.	20/12/2023
VIII.	Resultado da Eleição	20/12/2023
IX.	Curso de Formação para Gestores Escolares Eleitos – Etapa III	22/01/2024 à 09/02/2024
X.	Posse dos Eleitos	14/02/2024